



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

#### Ref.: Projeto de Lei nº 06/2021

~~“Dispõe sobre medidas de preservação ambiental, plantio e replantio de eucalipto ou de outras essências florestais exóticas no Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo”~~

~~O projeto ora proposto, busca minimizar os efeitos nocivos que o plantio de eucalipto vem causando em nosso ecossistema.~~

~~Basicamente, o eucalipto necessita captar CO<sub>2</sub> e O<sub>2</sub> do ar, para realizar, respectivamente, duas importantes atividades metabólicas: a fotossíntese e a respiração, sendo que a fotossíntese necessita, ainda, da água retirada do solo. Em conjunto, essas atividades metabólicas alimentam um ciclo completo da água que, após precipitar-se sobre o solo, é sugada pelas raízes, evaporada de volta para a atmosfera, precipitando-se novamente sobre o solo.~~

~~Uma das frequentes ameaças endereçadas ao eucalipto refere-se ao consumo de água pelas árvores e seus impactos sobre a umidade do solo, os rios e os lençóis freáticos. O termo “**deserto verde**” vem ganhando um grande destaque na mídia, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, devido à grande repercussão que tem causado os atritos que envolvem esse termo.~~

~~Mas o que afinal define “deserto verde”?~~

~~A expressão *deserto verde* é utilizada pelos ambientalistas para designar a monocultura de árvores em grandes extensões de terra para a produção de celulose, devido aos efeitos que esta monocultura causa ao meio ambiente. Grande parte desta discussão se deve ao fato de as terras utilizadas para o cultivo de monoculturas em larga escala, não atingirem um grande contingente de mão-de-obra humana, já que grande parte destas propriedades são altamente mecanizadas, e quando há o emprego de mão-de-obra esta não é devidamente remunerada.~~

~~Outro fator que tem importância nessa discussão é o fato dessas culturas serem capazes de absorver enormes quantidades de água, podendo até mesmo ressecar rios e outras fontes hídricas existentes no entorno dessas grandes plantações. Como exemplo disso pode ser citado o Estado do Espírito Santo, que segundo MEIRELLES e CALAZANS (2006), técnicos da Fase, organização não governamental que atua na área socioambiental, só no norte do Espírito Santo já secaram mais de 130 córregos depois que o eucalipto foi introduzido na região. Este problema é relativamente recente na história brasileira, levando-se em conta que a espécie *Eucalyptus* não é nativa de nosso país, e tem sido trazida em grande escala para o Brasil com o intuito de ser uma rentável e enorme fonte de recursos, provindos especialmente da exportação da celulose, já que os principais fins para o eucalipto são a indústria moveleira, a indústria de celulose, a utilização como carvão vegetal e também como lenha.~~

~~Dos impactos negativos, podemos mencionar uma série de problemas que são gerados devido à exploração de eucalipto em grandes áreas, dentre as quais se destacam as indicadas abaixo:~~

- ~~• Desertificação do clima e de solo: as grandes florestas como as de eucalipto necessitam de uma enorme quantidade de água, para se ter uma ideia, segundo a matéria Deserto Verde (ECOLNEWS, 2008), cada pé de eucalipto necessita, para crescer satisfatoriamente, levando-se em conta o rendimento~~



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

econômico, de aproximadamente 30 litros de água por dia, o que acaba gerando um grande déficit hídrico nas regiões onde são cultivados, gerando assim certa desertificação da região. Esse é um grave problema, já que muitas plantações são realizadas às beiras de córregos e nascentes de rios, o que acaba por ressecar o solo, como já foi acima explicitado, tomando-se como exemplo o caso da região norte do Espírito Santo;

- ~~Ressecamento do solo e uma maior exposição à erosão: como o eucalipto está sendo plantado visando-se unicamente uma maior rentabilidade econômica possível, depois de alguns anos a plantação é cortada, deixando o solo empobrecido e exposto a erosão, causando enormes impactos ambientais negativos na região onde estava sendo cultivada a floresta. Outro problema é que, para se tentar recuperar áreas tão degradadas como essas, são gastas enormes quantias de dinheiro por parte das autoridades competentes;~~

- ~~Diminuição da biodiversidade: como acima citado, as florestas de eucalipto são cultivadas priorizando somente um retorno econômico. Assim sendo, não são cultivadas juntamente outras espécies de vegetais, o que diminui a diversidade vegetal da região de floresta, já que a mesma também impede que gramíneas e pequenos arbustos cresçam e se desenvolvam, embora quando estejam pequenas, as árvores do eucalipto, não forneçam um bloqueio da radiação solar como quando estão grandes. Outro problema é a falta da diversidade da fauna, já que os únicos animais que conseguem sobreviver nesses tipos de florestas são formigas;~~

- ~~Especialização da atividade produtiva: esse problema se deve ao fato de o cultivo de grandes áreas de eucalipto serem dedicadas somente à monocultura e altamente especializadas, gerando um grande desemprego em algumas regiões, que chegam até mesmo a perderem suas características culturais.~~

- ~~Transformação da paisagem: algumas áreas de plantação de eucalipto atingem regiões de ecossistemas em risco, o que acaba transformando a paisagem do local, perdendo estas características peculiares, como já citado, também parte de sua tradição. Estes ecossistemas estão sendo muito ameaçados, já que o poderio econômico das grandes empresas acabam transformando a paisagem natural das regiões de cultivo, sendo que os investimentos nas grandes fábricas de celulose estão instalados bem distante do nosso Município, ou seja, vem aqui, sugam nossa riquezas naturais e não nos trazem nenhum benefício significativo para nossa cidade.~~

~~Dessa forma, estamos a refletir não sobre meia dúzia de árvores exóticas, e sim sobre milhares de hectares recobertos por eucaliptos, para fins exclusivamente mercantis, fomentados pelas sobreditas empresas de celulose em várias regiões do país, numa atividade extremamente nociva ao nosso meio ambiente local.~~

~~De tudo o que foi anteriormente explanado, parece-nos evidente que o plantio de eucalipto em larga escala, como o que foi introduzido no Brasil a partir de meados da década de 60 do século passado, assim como o de qualquer outro cultivo nas mesmas condições, produziu e ainda produz, de fato, os impactos ambientais e sociais descritos. Há que lembrar mais uma vez que grande parte dos reflorestamentos homogêneos foram implantados quando a legislação e a conscientização ambientais ainda eram incipientes. Atualmente, não mais se justifica repetir os erros então cometidos.~~

~~Porquanto os preceitos inscritos no artigo 225 da Constituição traduzem a consagração de uma das mais expressivas prerrogativas asseguradas às formações sociais contemporâneas, reconhecendo que~~



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

~~todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como também, nossa Lei Orgânica prevê ações para preservar a fauna e a flora em todo o território municipal.~~

~~É certo que, a questão ambiental passou a compor um dos tópicos mais expressivos das preocupações globais, e, no tocante a proteção do solo, há considerável avanço nas legislações.~~

~~Por todo o exposto, o projeto segue para discussão e deliberação.~~

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2.021.

**Anderson Luiz Zanatti**

**Claudinei Alves da Silva**

**Francisco dos Santos Souza**

**Gentil Sanches**

**Joilto Moreira Gomes**

**José Eduardo Bonaci**

**José Lucas Fernandes Rezende**

**Lidiane Ferreira Lima Sales**

**Peterson Greatti Bispo de Oliveira**

**PROJETO CANCELADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 06/2021

~~“Dispõe sobre medidas de preservação ambiental, plantio e replantio de eucalipto ou de outras essências florestais exóticas no Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo”~~

~~HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— O plantio e replantio de eucalipto ou de outras essências florestais exóticas para fins de uso doméstico ou industrial poderão ser praticados no território do Município de Lucianópolis, desde que obedeçam às seguintes limitações e condições:~~

~~I— O distanciamento mínimo de 500 (quinhentos) metros das margens dos rios, lagos, lagoas, córregos, nascentes, reservatórios naturais ou artificiais, considerados os seus níveis mais altos;~~

~~II— As áreas plantadas deverão distar no mínimo 30 (trinta) metros das margens das estradas ou rodovias públicas;~~

~~III— As áreas plantadas deverão distar no mínimo 3 (três) Km da sede do município e pelo menos 1 (um) Km do território de povoados, distritos e assentamentos rurais e pelo menos 50 metros das redes de transmissão elétrica.~~

~~**Art. 2º**— A totalidade da extensão de terra a ser florestada com eucalipto ou outras essências florestais exóticas não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) da área total de cada propriedade.~~

~~**Parágrafo Único**— Os monocultivos de eucalipto e outras essências florestais exóticas em áreas superiores a 5 (cinco) hectares serão submetidos a procedimento de licenciamento ambiental nos Órgãos Competentes, que deve considerar ainda as condições culturais, sociais e econômicas das comunidades próximas aos locais onde se pretende instalar as plantações.~~

~~**Art. 3º**— Os plantios de eucalipto ou outras essências florestais exóticas não poderão, sob qualquer hipótese, ser executados em:~~

~~I— áreas cuja vegetação nativa do município se encontre recuperada, em processo de recuperação ou intactas, podendo ser cultivado apenas em áreas com degradação consolidada;~~

~~II— reservas legais e locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;~~

~~III— locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;~~

~~IV— nas demais áreas consideradas de preservação permanente, presentes no território do município de Lucianópolis.~~



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

~~Art. 4º~~— A pessoa física ou jurídica proprietário e/ou responsável por área em que estejam plantados eucaliptos e/ou outras essências florestais exóticas em desacordo com esta lei terão um prazo de 04 anos para efetuar a remoção dos plantios e adequar-se a esta lei.

~~Art. 5º~~— O Poder Executivo Municipal dará legitimidade ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para controlar a aplicação desta lei e que tem entre outras atribuições a de:

~~I~~— acompanhar a elaboração do zoneamento agroecológico florestal do Município;

~~II~~— elaborar um diagnóstico da ocupação do solo, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta lei, o qual refletirá as potencialidades dos solos disponíveis;

~~III~~— receber propostas de cultivos de eucalipto ou outras essências florestais exóticas para posterior apreciação e licenciamento;

~~IV~~— manter um banco de dados sobre as nascentes e sobre o uso do solo do município.

~~Art. 6º~~— Constitui infração para efeito desta lei, toda ou qualquer omissão na inobservância dos preceitos nela estabelecidos ou na desobediência às determinadas de caráter normativo do órgão ou das autoridades administrativas competentes.

~~Art. 7º~~— As despesas que porventura sejam decorrentes dessa Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

~~Art. 8º~~— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2.021.

**Anderson Luiz Zanatti**

**Claudinei Alves da Silva**

**Francisco dos Santos Souza**

**Gentil Sanches**

**Joilto Moreira Gomes**

**José Eduardo Bonaci**

**José Lucas Fernandes Rezende**

**Lidiane Ferreira Lima Sales**

**Peterson Greatti Bispo de Oliveira**